



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

B)50-
DURB
DIGU
Prop.
DAF
DICONI
SEEOWI
TES

REUNIÃO Nº 07/2021 PROPOSTA Nº 50A /2021/DURB/DIGU
Realizada em 02/12/2021 DELIBERAÇÃO Nº 154A/2021

Assunto: Processo N.º306/21 **Titular do Processo:** MARIA RITA MACHADO BATISTA ALMEIDA LIMA

Requerimento N.º :8898/21
Requerente: MARIA RITA MACHADO BATISTA ALMEIDA LIMA
Local: RUA QUINTA DO CHAO DURO
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO
COMUNICACAO PREVIA PARA CONSTRUCAO DE MORADIA.

O Técnico: CARINA ISABEL FARIAS DELGADO
Data:9/11/2021

PROPOSTA DE: Aprovação do Projeto de Arquitetura e Concessão da Licença para Construção de Moradia Unifamiliar, alpendres, piscina e muro de vedação.

A pretensão diz respeito a pedido de licenciamento, efetuado ao abrigo do disposto no n.º 2 do Art.º 4º do Decreto Lei 555/99 de 16/12, na redação em vigor, para construção de uma moradia unifamiliar isolada térrea, com uma STP de 206,42m², 2 alpendres, uma piscina com a área de 33,53m² e 35,33m³ de volume, e um muro de vedação confinante com o arruamento público.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artigo 11347 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 1.843m², localizado na Rua Quinta do Chão Duro, em Brejos de Azeitão.

Analisado o projeto de arquitetura apresentado verifica-se que são cumpridos os afastamentos e estacionamento regulamentares. É respeitado o índice de impermeabilização máximo estabelecido no artigo 6º do Regulamento da Edificação e Urbanização do Município de Setúbal em vigor adiante (REUMS) e o muro de vedação respeita o disposto no artigo 7º do mesmo Regulamento.

São respeitados os parâmetros urbanísticos definidos no PDM em vigor, para o local.

Em simultâneo foram apresentados os projetos de especialidades, aos quais, nada obsta, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará.

A emissão do alvará fica condicionada ao pagamento das taxas previstas no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal em vigor.

Simulação TRIU = 9.288,90 €

Simulação Taxa piscina = 351,53 €

Simulação Mais-valia (DL 46950 de 9/4/66) = 207,65 €

A liquidação da TRIU aplicável às operações urbanísticas cujos títulos de construção forem requeridos até 31/12/2021, terá uma redução de 20% sobre o montante apurado para a pretensão (9.288,90€-20%= 7.431,12€). Não obstante, caso a obra não seja concluída e emitido o respetivo título de utilização até 31/12/2023, ficará a emissão do mesmo condicionada à liquidação e cobrança do montante referente à redução anteriormente atribuída.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, do n.º 3 do art.º 20º do RJUE e do n.º 1 do art.º 5.º do mesmo diploma legal, a aprovação do projeto de arquitetura e a concessão da licença de construção.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

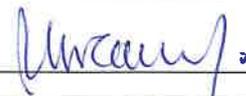
O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;  Abstenções;  Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA